

HOSPITAL DA AERONAUTICA DE CANOAS-MAER/RS

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	120077-HOSPITAL DA AERONAUTICA DE CANOAS-MAER/RS	JULIA DE PAULA DOS SANTOS FABRICIO	05/02/2026 09:26 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		67278.003108/2023-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67278.003108/2023-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção e fornecimento eventual de peças em proveito de equipamentos médicos das marcas MAQUET/GETINGE pertencentes ao Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR 5 ANOS
1	Serviço de manutenção preventivo com substituição de peças /insumos preventivos em proveito do ventilador pulmonar SERVO S.	16055	UN	40	R\$ 9.572,76	R\$ 76.582,08	R\$ 382.910,4
2	Serviço de manutenção preventivo com substituição de peças /insumos preventivos em proveito do Foco HDLED.	16055	UN	15	R\$ 5.725,72	R\$ 17.177,16	R\$ 85.885,80

3	Serviço de manutenção e substituição de peças /insumos preventivos em proveito da mesa ALPHACLASSIC PRO.	16055	UN	15	R\$ 11.387,52	R\$ 34.162,56	R\$ 170.812,8
4	Serviço de manutenção e substituição de peças /insumos preventivos em proveito do aparelho de anestesia FLOW-I.	16055	UN	20	R\$ 16.558,68	R\$ 66.234,72	R\$ 331.173,6
5	Hora Técnica referente ao serviço de manutenção corretiva em proveito dos equipamentos marca MAQUET /GETINGE pertencentes ao HACO.	160055	H	1200	R\$ 524,40	R\$ 125.856,00	R\$ 629.280,00
6	Valor máximo referente a peças /acessórios/ materiais a serem empregados em manutenções em proveito dos equipamentos abrangidos por esta contratação, constantes em orçamentos que vierem a ser aprovados pela Contratante.	462520	UN	750.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 750.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 470.012,52	R\$ 2.350.062,60

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os equipamentos abrangidos pela contratação demandam manutenções de caráter sistemático e periódico, além de exigirem celeridade de atendimento nos casos de manutenções corretivas,, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a empresa a ser Contratada detém exclusividade para prestar assistência técnica em proveito dos equipamentos (inexigibilidade de licitação).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 exigência, conforme cláusulas 5.12.8, 5.12.9 e 5.12.10, de que os componentes/peças/acessórios/materiais fornecidos estejam em conformidade com o que preveem as normativas abaixo, por serem fatores que aumentam o grau de qualidade dos materiais, a confiabilidade dos equipamentos que eles serão aplicados e, conseqüentemente, a segurança oferecida para os operadores dos equipamentos e para os pacientes submetidos a suas aplicações (aspectos econômico e de bem-estar social da sustentabilidade):

a) parâmetros definidos em Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando sujeitas a esse tipo de padronização;

b) aprovações/certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando se tratarem de materiais sujeitos a esse tipo de aprovação/certificação; e

c) registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando consistirem em "produtos para saúde" e, conseqüentemente, se sujeitarem a tal registro;

4.1.2 sugestão, conforme cláusula 5.12.11, de que os componentes/peças/acessórios/materiais a serem fornecidos, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas e com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, para evitar danos e descartes desnecessários de materiais (aspecto ambiental da sustentabilidade);

4.1.3 exigência de que a Contratada preste os serviços de forma harmônica ao que prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305, de 02/08/2010), inclusive mediante estruturação e implementação de sistemas de logística reversa em relação aos resíduos sólidos utilizados/fornecidos durante a vigência contratual.

4.2 Além disso, a empresa deverá observar e cumprir as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, sempre que cabível.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Haja vista a presente contratação se enquadrar em caso de inexigibilidade de licitação, pelo fato de haver apenas uma empresa habilitada a prestar assistência e fornecer componentes/peças/acessórios/materiais de reposição em proveito de equipamentos hospitalares da marca GETINGE, somente serão aceitas aplicações e fornecimentos de materiais que sejam originais da marca em questão, salvo em situações específicas que venham a ser autorizadas /homologadas pela própria fabricante, conforme previsto na cláusula 5.12.7.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.15 Tendo em vista se tratar de caso de exclusividade de prestação de assistência técnica, a proposta de preços da Contratada, que indicou os valores constantes na cláusula 1.1, teve fundamento no pleno conhecimento das condições específicas do objeto. Diante disso, deverá a empresa declarar, formalmente, por meio do respectivo Responsável Técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Escopo dos Serviços

5.1 Os equipamentos abrangidos pela contratação são:

Nº DE ORDEM	MARCA	TIPO	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
1	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	27039
2	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	27049
3	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	27069
4	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	28894
5	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	28895
6	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	28896
7	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	28897
8	MAQUET/GETINGE	VENTILADOR PULMONAR	SERVO S	29891
9	MAQUET/GETINGE	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	HLED 55	AR012076
10	MAQUET/GETINGE	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	HLED 55	AR012069
11	MAQUET/GETINGE	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	HLED 55	AR012075
12	MAQUET/GETINGE	MESA CIRÚRGICA	ALPHACLASSIC PRO	10355
13	MAQUET/GETINGE	MESA CIRÚRGICA	ALPHACLASSIC PRO	10413
14	MAQUET/GETINGE	MESA CIRÚRGICA	ALPHACLASSIC PRO	10421

15	MAQUET/GETINGE	APARELHO DE ANESTESIA	FLOW-I	2030
16	MAQUET/GETINGE	APARELHO DE ANESTESIA	FLOW-I	2027
17	MAQUET/GETINGE	APARELHO DE ANESTESIA	FLOW-I	2646
18	MAQUET/GETINGE	APARELHO DE ANESTESIA	FLOW-I	2647

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, momento em que iniciar-se-ão as coberturas de serviços relativas aos **ITENS 1 a 5**, com pagamentos a serem feitos sob demanda e da possibilidade de aplicação de componentes/peças/acessórios/materiais, a ser paga com uso do valor previsto no **ITEM 6** da contratação.

5.2.2 A Contratada deverá, sempre, realizar os serviços com emprego de pessoal habilitado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços deverão ser executados, em regra, no âmbito do Hospital de Aeronáutica de Canoas, situado à Avenida Guilherme Schell, nº 3950, Bairro Mato Grande, Canoas/RS, sempre em horário comercial e mediante acompanhamento de representante da comissão de fiscalização da Contratante.

5.3.1 Os serviços que tenham a necessidade de serem realizados fora das dependências do HACO, assim como a retirada de componentes/peças/acessórios/materiais, deverão ser previamente autorizados pela fiscalização da Contratante, ficando o transporte dos materiais e os eventuais custos de traslado sob responsabilidade da Contratada, desde a retirada até a devolução.

5.3.1.1 Ainda que se saiba, em determinado caso, que o diagnóstico do defeito deverá ser realizado no laboratório da Contratada, a empresa não fica isenta de realizar o atendimento inicial in loco.

5.3.1.2 Para fins de faturamento de serviços corretivos, a Contratada deverá emitir Orçamento Avulso que conste a quantidade de horas técnicas a ser demandada para realização do serviço de acordo com o ITEM 5 bem como o orçamento dos componentes/peças/acessórios/materiais a serem empregadas para correção conforme ITEM 6.

5.3.1.3 Caberá à fiscalização de contrato aferir a razoabilidade da quantidade de horas indicada para o serviço em questão.

5.3.1.4. Cabe ressaltar que o valor a ser pago a Contratada, com relação a aplicação de mão obra em serviços realizados fora do âmbito do HACO, deverá ser correspondente a quantidade de horas previstas no Orçamento Avulso previamente aprovado pela Contratante, ainda que a somatória de horas técnicas efetivamente aplicadas ultrapasse o montante previsto, devendo a Contratada arcar com o eventual valor excedente.

5.3.1.5. Os serviços apontados em orçamento avulso somente poderão ser executados mediante expressa autorização (envio de e-mail ao preposto da empresa ou assinatura de aprovação em OS/orçamento, entre outros) por parte da fiscalização da Contratante, a qual, previamente, deverá proceder à análise da vantajosidade da aprovação para a Administração.

5.3.2 O horário comercial, para fins desta contratação, é aquele compreendido entre as 8h e as 17h, de segundas a sextas-feiras, exceto feriados oficiais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 Todos os serviços e aplicações de componentes/peças/acessórios/materiais executados em proveito dos equipamentos deverão estar de acordo com o que preveem os respectivos manuais de fabricante, sendo obrigação da empresa, após as manutenções, executar testes de funcionamento na presença de representante da Contratante.

5.4.1 Para cada serviço a ser realizado, seja ele preventivo ou corretivo, a Contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: numeração de ordem, data e horário de abertura e fechamento, motivo de sua abertura (descrição do serviço ou da pane), descrição do(s) procedimento(s) técnico(s) adotado(s), assinatura do engenheiro/técnico executor, assinatura do recebedor do serviço.

5.4.2 Todo procedimento adotado nos equipamentos deverá ser anotado na respectiva OS.

5.4.3 Toda Ordem de Serviço aberta deverá ter cópia/via mantida em poder da Contratante, ainda que o serviço ao qual se refira não tenha sido finalizado.

5.4.4 Após a finalização da manutenção ou da aplicação de componentes/peças/acessórios/materiais, deverá a Contratada realizar os devidos testes no equipamento que recebeu o serviço, na presença da fiscalização e, se for o caso, dos operadores do equipamento, consistindo isso um requisito para o aceite da OS por parte da fiscalização, a qual, se for o caso, procederá à assinatura de encerramento da Ordem de Serviço.

Quanto ao serviço de manutenção preventiva previsto nos ITENS 1 a 4.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva do **ITEM 1** contemplam:

a) a realização de visitas com chamados sob demanda, os quais devem contemplar a realização de inspeções, limpezas, calibrações e substituições periódicas de componentes, com o objetivo de garantir o desempenho e a segurança do equipamento. O procedimento inclui a verificação do funcionamento dos módulos de gás e alarmes, teste de vazamentos, calibração de sensores de pressão e fluxo, limpeza e troca dos filtros de ar e de gases, além da substituição de peças do kit de manutenção (como filtros internos e bicos de conexão). Também são revisadas as conexões elétricas e pneumáticas, feita a limpeza externa e o registro do serviço, com reset do contador de manutenção.

b) aplicação de toda a mão de obra relativa a diagnósticos de defeitos, a pesquisas de panes, a adaptações sugeridas /aprovadas pelos fabricantes, identificadas pela equipe técnica durante a realização de realização do serviço de manutenção preventiva.

c) substituição de peças preventivas relacionadas na tabela abaixo, já inclusas no valor unitário a ser pago conforme ITEM 1 da tabela constante na cláusula 1.1.

SERVO S		
Código	Descrição	Qtd
MCC06532621	Kit 5000 horas	1
MCC06586791	Membrana Cassete	1
MCC06487180	Módulo Bateria (a cada dois anos)	2
MCC06640044	Célula de O2	1

5.6 Os serviços de manutenção preventiva do **ITEM 2** contemplam:

a) a realização de visitas com chamados sob demanda, os quais devem contemplar a realização de inspeção por técnico qualificado, verificação elétrica, mecânica e ótica, limpeza de filtros e superfícies, reposição de componentes sujeitos a desgaste, teste de funcionamento da luz, intensidade, uniformidade e segurança. Esses procedimentos visam manter desempenho e confiabilidade, além de garantir a segurança do paciente e da equipe.

b) aplicação de toda a mão de obra relativa a diagnósticos de defeitos, a pesquisas de panes, a adaptações sugeridas /aprovadas pelos fabricantes, identificadas pela equipe técnica durante a realização de realização do serviço de manutenção preventiva.

c) substituição de peças preventivas relacionadas na tabela abaixo, já inclusas no valor unitário a ser pago conforme ITEM 2 da tabela constante na cláusula 1.1.

HLED 500/500

Código	Descrição	Qtd
ARD567802029	Freio para o arco	4
ARD397802555	Kit de freio tipo parafuso com 05 parafusos	1
ARD368306900	Parafuso de aco inox m10x1x2 sem travamento	4
ARD568301096	Freio m10 x 100 l 14 mm	2

5.7. Os serviços de manutenção preventiva do **ITEM 3** contemplam:

a) a realização de visitas com chamados sob demanda, os quais devem contemplar a realização de inspeção e limpeza gerais, verificação hidráulica/elétrica, lubrificação, checagem de juntas e componentes de movimentação, além da revisão de rodas, travas, superfícies de apoio e reposição de peças sujeitas a desgaste. Tudo isso é feito para garantir funcionamento seguro, estabilidade e durabilidade do equipamento

b) aplicação de toda a mão de obra relativa a diagnósticos de defeitos, a pesquisas de panes, a adaptações sugeridas /aprovadas pelos fabricantes, identificadas pela equipe técnica durante a realização de realização do serviço de manutenção preventiva.

c) substituição de peças preventivas relacionadas na tabela abaixo, já inclusas no valor unitário a ser pago conforme **ITEM 3** da tabela constante na cláusula 1.1.

Alphaclassic Pro

Código	Descrição	Qtd
31157323	Kit Manutenção 1º ano	1
31157423	Kit Manutenção 2º ano	1
31126369	Óleo de lubrificação	1

5.8 Os serviços de manutenção preventiva do **ITEM 4** contemplam:

a) a realização de visitas com chamados sob demanda, os quais devem contemplar a realização de desconexão do equipamento da rede elétrica e das linhas de gás, remover mangueiras de paciente e filtros para limpeza ou substituição; substituir filtros internos, O-rings, membranas de válvulas e itens do “kit de manutenção” conforme intervalo. Verificar todos os controles, peças móveis (rodas, fricção dos braços, travas), módulos de gás, analisador de gás, sistema de emergência, além de realizar teste de fuga e calibragem conforme exigido. Por fim, registrar o serviço realizado, efetuar o checkout completo do sistema, garantindo que o equipamento retorne ao funcionamento seguro e conforme os parâmetros do fabricante.

b) aplicação de toda a mão de obra relativa a diagnósticos de defeitos, a pesquisas de panes, a adaptações sugeridas /aprovadas pelos fabricantes, identificadas pela equipe técnica durante a realização de realização do serviço de manutenção preventiva.

c) substituição de peças preventivas relacionadas na tabela abaixo, já inclusas no valor unitário a ser pago conforme **ITEM** da tabela constante na cláusula 1.1.

Flow-i		
Código	Descrição	Qtd
MCC06684697	Kit 5000 horas	1
MCC06680640	Bateria de lítio	1
MCC06882204	Kit de manutenção opcional do fornecimento de gás	1
MCC06684700	Kit 12 meses preventiva (cassete)	1

5.9. A primeira manutenção preventiva referente aos ITENS de 1 a 4 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, em data e horário combinados entre o preposto da empresa e a fiscalização de contrato, devendo a Contratada promover todas as manutenções preventivas que sejam possíveis de serem realizadas, salvo aquelas que dependam de aplicação de componentes/peças/acessórios/materiais.

5.9.1 A contar da data de realização da primeira, as visitas periódicas passarão a ocorrer anualmente (uma vez por ano), em datas e horários previamente acordados entre o preposto da empresa e a fiscalização de contrato, sempre em horário comercial.

5.9.2 Deverá a equipe técnica emitir Ordem de Serviço relativa a cada equipamento verificado na visita periódica, fazendo constar as necessidades deles e os procedimentos técnicos adotados.

5.9.3 Caso seja constatado, no atendimento, que existe a necessidade de manutenção corretiva no aparelho, esse fato deverá ser comunicado a Contratante e a Contratada deverá emitir orçamento avulso, devendo este especificar a necessidade de reparo corretivo no equipamento conforme ITEM 5, bem como o orçamento dos componentes/peças/acessórios/materiais a serem empregadas para correção, conforme ITEM 6, caso necessário.

Quanto ao serviço de manutenção corretiva previsto no ITEM 5.

5.10. Entende-se por manutenções corretivas aquelas em que se providencia a reposição do equipamento ao seu estado original de funcionamento, quando este apresenta falha de funcionamento decorrente de defeito não previsível.

5.10.1. Também será considerada como manutenção corretiva a realocação de peças entre equipamentos da mesma marca e modelo, disponíveis no HACO, com o objetivo de restaurar, ao menos em um deles, as condições normais de funcionamento.

5.11. Os serviços de manutenção corretiva enquadrados no **ITEM 5** serão realizados em sob demanda, sempre mediante a aprovação prévia da Contratante de Orçamento Avulso emitido pela Contratada que deverá constar a quantidade de horas técnicas a ser demandada para realização do serviço bem como o orçamento dos componentes/peças/acessórios/materiais a serem empregadas para correção, caso haja necessidade.

5.11.1 As necessidades de manutenções corretivas relativas aos equipamentos contemplados pela contratação serão apontadas de acordo com as seguintes situações:

a) apontados pela própria Contratada: ao constatar esse tipo de necessidade quando da execução de serviço preventivo em uma visita periódica (ou em serviço executado em seu laboratório); ou

b) apontados pela Contratante: através da abertura de chamado, a ser realizada via envio de e-mail ao preposto, caso a Contratada não possua sistema de protocolo de solicitação de serviço via ligação telefônica ou rede mundial de computadores.

5.11.1.1 Os orçamentos avulsos referentes aos serviços de manutenção corretiva deverão ser emitidos e disponibilizados à comissão fiscalizadora no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização da manutenção preventiva, ou da data da abertura de chamado, conforme o caso.

5.11.2. Os serviços apontados em orçamento avulso somente poderão ser executados mediante expressa autorização (envio de e-mail ao preposto da empresa ou assinatura de aprovação em OS/orçamento, entre outros) por parte da fiscalização da Contratante, a qual, previamente, deverá proceder à análise da vantajosidade da aprovação para a Administração.

5.11.2.1 Caberá à fiscalização de contrato aferir a razoabilidade da quantidade de horas indicada para o serviço em questão.

5.11.3 O deslocamento da equipe para realização do levantamento das necessidades e/ou do diagnóstico da pane, a logística relativa ao recolhimento do equipamento e à emissão do orçamento não representarão custos a serem repassados à Contratante, a qual somente incorrerá em custos caso venha a aprovar orçamento em si.

5.11.4 Quando da aprovação do orçamento avulso por parte da Contratante, deverá a Contratada prestar o atendimento inicial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.11.5. Para fins de contabilização da quantidade de horas técnicas, o atendimento será considerado iniciado no momento em que o técnico da empresa se encontrar com o representante da fiscalização de contrato, já nas dependências do HACO.

5.11.6. Cabe ressaltar que o valor a ser pago a Contratada, com relação a aplicação de mão obra, deverá ser correspondente ao montante de horas técnicas efetivamente aplicado na realização do serviço.

5.11.7. Caso se constate, no atendimento, que será necessária a aplicação de algum componente/peça/acessório /material, deverá a Contratada emitir orçamento avulso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do atendimento inicial.

5.11.8 O prazo máximo para finalização do serviço corretivo é de 5 (cinco) dias, a contar do atendimento inicial, devendo, nos casos de emissão de orçamento avulso, esse prazo ser contado desde a sua aprovação.

Materiais a serem disponibilizados

5.12 A Contratada deverá dispor de máquinas/ferramentas/simuladores/aparelhos de testes em quantidade e qualidade (com confiabilidade técnica) suficientes para cumprir, tempestivamente, as previsões deste Termo de Referência, não podendo repassar à Contratante os custos incorridos para dispor desses materiais.

5.12.1 Toda e qualquer aplicação de componente/peça/acessório/material deverá possuir Ordem de Serviço associada a ela e deverá ser objeto de orçamento avulso.

5.12.2 Conforme exposto neste Termo de Referência, os valores unitários dos componentes/peças/acessórios /materiais constam da tabela oficial de preços da marca GETINGE, anexada a este Termo de Referência (Anexos I).

5.12.3 Os valores previstos na tabela deverão ser reajustados de acordo com as regras previstas nas cláusulas de reajuste do presente Termo de Referência.

5.12.4 Caso haja a necessidade de aplicação de algum componente/peça/acessório/material que não conste na tabela oficial de preços do ANEXO I, estes deverão ser apontados em orçamento avulso, e, individualmente, ser aferidos pela fiscalização, com vistas a verificar sua compatibilidade em relação aos preços de mercado de acordo com o critério abaixo:

5.12.5 No caso de peças/materiais originais, adquiridos pela Contratada diretamente junto ao fabricante do equipamento, o “valor referencial” será o próprio valor indicado na Tabela Oficial de Preços do fornecedor ou, ainda, na Nota Fiscal de venda emitida por esse fornecedor; nesse caso, o valor a ser cobrado pela Contratada estará limitado a 25 % (vinte e cinco por cento) acima do “valor referencial”.

5.12.6 Todas os componentes/peças/acessórios/materiais fornecidos e instalados pela Contratada deverão ser novos e originais, de boa qualidade, e estarem de acordo com os padrões definidos pelo fabricante.

5.12.7 Quando não houver disponibilidade das originais, poderão ser utilizadas peças similares, homologados /sugeridas pelo fabricante.

5.12.8 Os componentes/peças/acessórios/materiais fornecidos deverão estar de acordo com os padrões definidos em normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando forem sujeitos a regramentos dessa natureza.

5.12.9 Os componentes/peças/acessórios/materiais fornecidos deverão possuir as devidas aprovações/certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando se tratarem de materiais sujeitos a esse tipo de aprovação/certificação;

5.12.10 Os componentes/peças/acessórios/materiais fornecidos que consistam em “produtos para saúde” deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, salvo nos casos em que o material, comprovadamente, esteja isento desse tipo de registro.

5.12.11 Os componentes/peças/acessórios/materiais empregados e fornecidas pela Contratante devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens adequadas e com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, para evitar danos e descartes desnecessários de materiais.

5.12.12 A aplicação de componentes/peças/acessórios/materiais que constem em orçamento avulso somente poderá ser executado mediante prévia aprovação do orçamento por parte da Contratante.

5.12.13 Nos casos de orçamentos que indiquem a aplicação de componentes/peças/acessórios/materiais não existentes no estoque habitual da Contratante e que, por isso, exijam aquisição junto ao fabricante, o prazo de finalização do serviço dependerá do prazo de entrega previsto na transação, devendo ele ser combinado entre as partes, caso a caso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13 Consistem em fatores relevantes na definição de preços para os serviços:

a) o fato de os serviços, em regra, terem de ser prestados no âmbito do HACO (Av. Guilherme Schell, nº 3950, Bairro Mato Grande, Canoas/RS), com exceção do previsto na cláusula 5.2.1;

b) o fato de os serviços de manutenção preventiva, bem como os serviços de manutenção corretiva serem realizados sob demanda;

c) o fato de as solicitações de orçamentos relativas a serviços de manutenção corretiva não representarem custo para a Contratada, a qual somente incorrerá em custos caso aprove o orçamento em si - cláusula 5.10.3;

d) o fato de que os orçamentos avulsos relativos a manutenção corretiva e/ou peças devem ser emitidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

e) o fato de que o atendimento inicial para serviços de manutenção corretiva devem ser prestados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

f) o fato de estar prevista a realização de reajuste anual para os valores de todos os **ITENS** da contratação- cláusula 7.38 e seguintes;

g) o fato de a empresa ter que cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os critérios abaixo, sendo possível o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no IMR:

a) para os **ITENS 1 a 4**: será considerada como 1 (uma) unidade de serviço prestado, cada unidade de serviço manutenção preventiva executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no IMR;

b) para o **ITEM 5**: será considerada como 1 (uma) unidade de serviço prestado, cada hora aplicada nos serviços manutenção corretiva executados.

c) para o **ITEM 3**: a medição se dará pela finalização e realização dos devidos testes no equipamento que recebeu a aplicação do componente/acessório/peça/material apontado em Ordem de Serviço; o funcionamento adequado, por óbvio, será pré-requisito para que a Ordem de Serviço seja recebida pela fiscalização e, conseqüentemente, o valor do componente/acessório/peça/material seja considerado medido para fins de faturamento.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega do Termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, incluindo os valores constantes na tabela de peças da marca GETINGE (Anexo I), mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40.1 Caso a Contratada entenda, em relação a um ou mais componentes/peças/acessórios/materiais apontados no Anexo I, que a aplicação do IPCA não esteja condizente com a efetiva variação de preço do(s) produto(s) no período, deverá ela apresentar os cálculos referentes à real variação do valor, justificando seu pedido com base em fatores econômicos como: atualização monetária decorrente de variação cambial, pelo fato de os materiais relativos à marca GETINGE serem provenientes de importação; alteração na política de preços do fabricante; alteração na incidência de impostos sobre o produto; entre outros.

7.40.2 Caberá à Contratante analisar e decidir sobre a legitimidade das justificativas apresentadas, procedendo ao reajuste para os produtos com base nos cálculos apresentados ou, caso considere que argumentação não procede, mediante o índice inicialmente previsto.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.47 Por ocasião da solicitação de reajuste de preços por parte da Comissão de Fiscalização, deverá esta comprovar, mediante documento disponibilizado pela Contratada, que a empresa se mantém com a prerrogativa de exclusividade de prestação de assistência técnica.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da anual contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor anual da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A Contratada está sendo selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço-objeto somente pode ser fornecido por uma única empresa, conforme pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante neste processo..

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação jurídica

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

9.28. A empresa deverá preservar a condição de exclusividade para prestação de assistência técnica e fornecimento de peças em proveito da marca GETINGE durante toda a vigência contratual.

9.28.1 Conforme previsto na cláusula 7.47, deverá a fiscalização de contrato exigir que a empresa comprove, por ocasião da realização do reajuste anual de preços, a preservação das prerrogativas de exclusividade.

9.28.2 Caso, eventualmente, a empresa venha a perder a exclusividade referente a alguma das linhas/modelos de equipamentos, o contrato poderá permanecer vigente, mantendo-se a execução em relação às linhas/modelos remanescentes, procedendo-se à supressão dos itens sem prerrogativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.350.062,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [00001/120077];

II) Fonte de recursos: [1000000000];

III) Programa de trabalho: [214537];

IV) Elemento de despesa: [339030/339039]; e

V) Plano interno: [CG190904100].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

NÃO SE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Inexigibilidade de Contratação* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUVER MENDES MORAES

Chefe da Divisão Médica.

MARJORIE TABATA RANPAZO TAGATA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CUSTO DE PECAS POR DEMANDA HOSPITAL DE AERONAUTICA DE CANOAS.pdf (207.53 KB)
- Anexo II - IMR.pdf (84.17 KB)

PEÇAS DEMANDA 1118 ALPHACLASSIC		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
SU8108050002 (2310934)	Potentiometer	R\$ 9.042,53
31136594	Potentiometer for long. movement/height	R\$ 6.668,03
31130624	Potentiometer with connector	R\$ 1.650,43
2305444	Micro Controller 1118.06 Master	R\$ 785,98
2305454	Micro Controller 1118.06 Slave	R\$ 785,98
9702073	Controller board	R\$ 7.997,84
31130513	Transformer, complete	R\$ 9.978,35
9702083	Charger board	R\$ 10.257,04
SU1119020001	Oil tube of 640mm	R\$ 2.475,80
SU1119020002	Oil tube of 700mm	R\$ 2.484,47
SU1119020003	Left side oil tube 830mm	R\$ 2.127,47
5204173	Hydraulic cylinder DN 50 (inclination)	R\$ 11.953,46
15020939	Circlip DIN471- 15x1 -X35CrMo17	R\$ 28,41
5202089	Hydraulic pressure hose 510 mm	R\$ 2.280,59
5202039	Hydraulic pressure hose 810 mm	R\$ 1.181,01
5204183	Hydraulic cylinder (tilting)	R\$ 12.049,52
5200909	Hydraulic pressure hose 485 mm	R\$ 818,46
5203279	Hydraulic pressure hose 870 mm	R\$ 967,48
5203993	Hydraulic cylinder d20/32 x 350	R\$ 11.204,01
15020949	Circlip DIN471- 20x1,2 -X35CrMo17	R\$ 43,29
5203419	Hydraulic pressure hose 1025 mm	R\$ 748,11
SU0111020001	Control block	R\$ 39.995,96
9704404	Infrared extension kit	R\$ 2.766,50
SU8108050001 (5205831)	Hydraulic unit	R\$ 55.043,55
8000944	Valve screw	R\$ 531,65
5204139	Delivery hose line 1640 mm	R\$ 707,52
SU1119020011	Cylinder for motorised backplate	R\$ 10.730,53

PEÇAS DEMANDA HLED		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ARD368314556	SPRING ARM VERTICAL 15/21 KG	R\$ 12.708,34
ARD567203952	SPRING ARM VERTICAL VIDEO 15/21 KG	R\$ 53.663,22
ARD368316556	NTSC FIXED FOCUS CAMERA V4	R\$ 21.282,48
ARD567910874	SPRING ARM VERTICAL VIDEO HD 15/21 KG	R\$ 36.512,46
ARD368325555	PWD 700 PERIPHERAL LED MODULE KIT	R\$ 2.111,74
ARD368352555	PWD 700 EVO CENTRAL LED MODULE KIT	R\$ 2.325,49
ARD368399555	PWD/HLD-300/500/700 CPU KIT	R\$ 4.902,61
ARD368305998	KIT MODULE LED AMBIANCE HLED 500	R\$ 8.486,53
ARD368345555	HLED 500 SEAL KIT	R\$ 1.558,44
ARD368323555	PWD500 LENS KIT	R\$ 451,85
ARD368301555	PWD CENTRAL LENS KIT	R\$ 464,02
ARD368340555	PWD700 EVO/HLED 700 T4K CENTRAL LENS KIT	R\$ 474,84
ARD368399555	PWD/HLD-300/500/700 CPU KIT	R\$ 4.902,61
ARD368328998	PWD/HLD-300/500/700 CPU KIT	R\$ 5.101,46
ARD368394555	PWD700 - TRANSPARENT PLATE	R\$ 4.375,00
ARD368350998	PWD/HLD500 BOOST LED MODULE KIT	R\$ 24.739,59
ARD368346555	PWD 500/700-S/A HANDLE HOLDER QL	R\$ 1.746,48
ARD567203901	STERILIZABLE HANDLE FOR ZOOM CAMERA	R\$ 1.582,32
ARD367203975	SET G8/G8E SF SPRING ARM SEGMENT,SLEEVE	R\$ 2.023,81
ARD368336555	PACK OF 5 VIDEO STERILIZABLE HANDLE	R\$ 2.073,86
ARD368325555	PWD 700 PERIPHERAL LED MODULE KIT	R\$ 2.111,74
ARD368392555	PWD500 UNDERFACE TRANSPARENT PLATE	R\$ 2.249,73
ARD367825555	PWD/HLED700 BOOST PERIPH LED MODULE KIT	R\$ 2.261,91
ARD368338555	KIT SPRING ARM COVER 9-15 KG X'TEN	R\$ 2.311,97
ARD368352555	PWD 700 EVO CENTRAL LED MODULE KIT	R\$ 2.325,49
ARD368390555	PWD/HLD700 BOOST CENTRAL LED MODULE KIT	R\$ 9.165,72
ARD368301556	SET BUSHING SUSP. SA - AC2000 (EBL)	R\$ 2.513,53
ARD368353555	PWD/HLD FORK DIMMER V. BOOST	R\$ 11.412,98
ARD368403998	CENTRAL COVER KIT PWD	R\$ 21.782,61
ARD368399555	PWD 500 - S/A BEAM	R\$ 4.902,61
ARD368332998	SET COVER WITH EXTERNAL HANDLE-HLED500	R\$ 6.214,83
ARD368313556	SET COVER WITH EXTERNAL HANDLES-HLED700	R\$ 6.341,99
ARD368310556	AXCEL spring arm - V fitting 7-12 Kg	R\$ 6.341,99

ARD567203901	STERILIZABLE HANDLE FOR ZOOM CAMERA	R\$	1.582,32
ARD567801008	CAM PLATINUM SUPPORT	R\$	326,02
ARD567501253	ADAPTER FOR DEVON & DEROYAL - X10/PWD	R\$	1.985,88
ARD567314002	TRANSFORMER 420 VA FOR WPS NG	R\$	3.570,08
ARD567314007	TRANSFORMER 750 VA FOR WPS NEW	R\$	5.116,34
ARD367315555	KIT WPS IRC	R\$	765,69
ARD567314006	CONVERTOR CARD 400 W WPS NG	R\$	5.837,40
ARD567314004	CONVERTER CARD 180W	R\$	4.299,24
ARD567314009	MICROPROCESSOR CARD FOR WPS NG	R\$	8.176,42
ARD567305990	WPS 224 OPTION CARD CHARGER	R\$	4.926,95
ARD567305991	WPSBUS BACKUP SWITCH	R\$	1.344,71
ARD567314033	KIT DE REPARATION GRADATEUR WPS NG	R\$	3.409,09
ARD368380555	HLD300 SEALS KIT	R\$	992,97
ARD368316998	HLD300 UPPER COVER WITH BEAM SEAL	R\$	1.589,55
ARD368403998	HLED300 - ALUMINIUM TOP COVER	R\$	21.782,61
ARD368343555	HLD SAFETY SEGMENT HOLDING PLATE	R\$	338,20
ARD568301096	BRAKE M10 X 100 LG 14MM	R\$	391,99
ARD368327555	PWD500/300 CUPOLA SAFETY SEGMENTS KIT	R\$	1.206,71
ARD368358555	PWD 300 UNDERFACE TRANSPARENT PLATE	R\$	3.116,89
ARD368363555	PWD 300 HANDLE CAP	R\$	376,08
ARD368399555	PWD/HLD-300/500/700 CPU KIT	R\$	4.902,61
ARD368352555	PWD/HLED 300-PERIPHERICAL LED MODULE KIT	R\$	2.325,49
ARD368390555	PWD300 SN>70 000 PERIPH LED MODULE KIT	R\$	9.165,72
ARD368306556	PWD/HLD300 BOOST PERIPH LED SN > 30 000	R\$	11.264,12
ARD368397555	PWD/HLED300 BOOST PERIPHERICAL LENS KIT	R\$	501,89
ARD368315998	KIT ENDO LED HLD300	R\$	4.795,01
ARD368398555	PWD/HLD300 BOOST CENTRAL LENS KIT	R\$	3.974,81
ARD368353555	PWD/HLED 300 - CENTRAL LED MODULE KIT	R\$	11.412,98
ARD368391555	PWD300 SN>70 000 CENTER LED MODULE KIT	R\$	10.586,33
ARD368307556	PWD/HLD300 BOOST CENTRAL LED SN > 30 000	R\$	14.471,00
ARD36831998	SET COVER WITH EXTERNAL HANDLE-HLED500	R\$	5.116,34
ARD368343555	HLD SAFETY SEGMENT HOLDING PLATE	R\$	338,20

PEÇAS DEMANDA FLOW I		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
MCC06693852	Botão APL incl. 6673902	R\$ 231,32
MCC06883463	Botão de descarga O2 no topo	R\$ 300,85
MCC06693897	Cabo Válvula pneumática para PC1927 (6677182)	R\$ 339,35
MCC06883462	Vedação absorvente, 2 peças	R\$ 1.586,85
MCC06693877	Cabo, PC1900-PC1906 (6676175)	R\$ 524,43
MCC06884789	Coletor incl. 6681232	R\$ 827,48
MCC06883470	Suporte do cabo	R\$ 976,74
MCC06681995	Disjuntor 1A	R\$ 1.079,49
MCC06681997	Disjuntor 2A	R\$ 1.079,49
MCC06681992	Disjuntor 4A	R\$ 1.079,49
MCC06679500	Disjuntor 6A	R\$ 1.079,49
MCC06679505	Disjuntor 12A	R\$ 1.079,49
MCC06884972	Cabo PC1900 P32 PGA incl. 6676285	R\$ 1.053,15
MCC06886577	Cabo PC1900 P32 incl. 6676285	R\$ 1.053,15
MCC06884971	Cabo PC1900:P31-O2 transd. incl 6676287	R\$ 1.504,45
MCC06693820	Placa de circuito impresso PC1927 incl. 6672952	R\$ 1.661,48
MCC06693822	Placa de circuito impresso PC1928 incl. 6672960	R\$ 1.927,61
MCC06696967	Placa de circuito impresso PC1781 incl. 6467893	R\$ 2.485,11
MCC06696967	Placa de circuito impresso PC1781 incl. 6467893	R\$ 2.485,11
MCC06693867	Placa de circuito impresso PC1938 incl. 6675215	R\$ 2.514,88
MCC06884968	Placa de circuito impresso PC1909 incl. 6884934 *CSA	R\$ 3.388,80
MCC06693807	Placa de circuito impresso PC1909 incl. 6672877	R\$ 3.395,56
MCC06693862	Regulador assy 200 kPa (6674907)	R\$ 4.163,57
MCC06687925	Placa de circuito impresso PC1963	R\$ 4.322,25
MCC06887172	Assy regulamentar 240 kPa incl. 6885963	R\$ 5.235,57
MCC06693860	Regulador assy 120 kPa (6674905)	R\$ 6.935,64
MCC06693835	Cabo PC1924-PC1925 incl. 6673537	R\$ 6.939,46
MCC06887173	Assy Regulamentação 120 kPa incl. 6885962	R\$ 6.920,50
MCC06693800	Placa de circuito impresso PC1903 incl. 6672845	R\$ 8.645,84
MCC06693810	Placa de circuito impresso PC1918, incl. 6672907	R\$ 9.109,85
MCC06882208	APL Control assy incl. 6691322	R\$ 8.331,98
MCC06884787	Válvula AFGO cpl. incl. 6681432	R\$ 11.447,52

MCC06693802	Placa de circuitos PC1906 incl. 6672852	R\$	11.567,91
MCC06693855	Cabo do painel de controle incl. 6674547	R\$	11.657,20
MCC06887609	Cabo de painel incl. 6886916	R\$	10.185,26
MCC06693917	Conversor AC/DC incl. 6680112	R\$	14.127,44
MCC06693805	Placa de circuito impresso PC1907 incl. 6672860	R\$	14.358,78
MCC06693887	Placa de circuito impresso PC1924 incl. 667656767	R\$	17.755,69
MCC06880465	Placa de circuito impresso PC1900 incl. 6672837	R\$	19.276,16
MCC06884127	Tampa do Cassete Completa incl. 6883208	R\$	21.062,66
MCC06693827	Placa de circuito impresso PC1921 incl. 6672972	R\$	23.083,07
MCC06887331 (MCC06693825)	Placa de circuito impresso PC1920 incl. 6672970	R\$	5.375,67
MCC06693890	Placa de circuito impresso PC1925 incl. 6676575	R\$	23.160,18
MCC06693812	Placa de circuito impresso PC1919 incl. 6881564	R\$	24.857,96
MCC06693815	Placa de circuito impresso PC1922 incl. 6672937	R\$	26.015,97
MCC06885506	Placa de circuito impresso PC1984 incl. 6884636	R\$	27.533,83
MCC06885506	Placa de circuito impresso PC1984 incl. 6884636	R\$	27.533,83
MCC06683227	Emergência-APL Regulador de pressão	R\$	30.687,43
MCC06693945	Módulo de gás N2O incl. 6685477	R\$	37.674,53
MCC06693915	Módulo de gás AIR incl. 66794422	R\$	37.674,53
MCC06693910	Módulo de gás O2 incl. 6678900	R\$	37.674,53
MCC06693817	Placa de circuito impresso PC1923 incl. 6672945	R\$	38.909,65

PEÇAS DEMANDA VENTILADOR PULMONAR			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
MCC06696952	Circuit board PC1770 incl. 6467562	R\$	6.045,57
MCC06696965	Circuit board PC1780 incl. 6467869	R\$	1.168,84
MCC06696962	Circuit board PC1778	R\$	10.169,11
MCC06696957	Circuit board PC1772 incl. 6467620	R\$	31.255,95
MCC06696955	Circuit board PC1771 incl. 6467596	R\$	20.855,60
MCC06696970	Circuit board PC1784 incl. 6467984	R\$	12.792,21
MCC06884905	Circuit board PC2024 incl. 6881702	R\$	14.824,36
MCC06696967	Circuit board PC1781 incl. 6467893	R\$	2.839,76
MCC06649854	Circuit board PC1789	R\$	4.271,74
MCC09303892	Filter for O2 Cell 25Pc.	R\$	3.207,64
MCC06696972	Circuit board PC1785 incl. 6468016	R\$	945,19
MCC06670642	Circuit board PC1777, Type 2	R\$	48.960,04
MCC06884954	Circuit board PC1777, Type 3	R\$	50.093,60
MCC06670645	Replacement kit for PC1777A-D	R\$	43.401,07
MCC06693445	Knock protector set 4 pcs, Robust	R\$	401,79
MCC06696950	AC/DC Conv. incl. 6449800 w. fuse kit	R\$	7.064,13
MCC06881639	AC/DC Conv. incl. 6449800 w/o fuse kit	R\$	9.833,61
MCC06671137	Gas module O2, SERVO-i, Type III	R\$	29.199,83
MCC06671135	Gas module AIR, SERVO-i, Type III	R\$	24.936,43
MCC06532662	Inspiratory pipe	R\$	1.088,86
MCC06487958	Cable for O2 cell	R\$	740,00
MCC06695105	Moisture trap	R\$	144,98
MCC06586775	Cassette Compartment	R\$	3.903,26
MCC06693432	Cassette Compartment, above S/N 70000	R\$	3.789,00
MCC06567288	TFT Display	R\$	34.586,05
MCC06670640	TFT display, Type 2	R\$	28.614,64
MCC06884955	TFT display, Type 3	R\$	13.612,39
MCC06532514	Knob 35mm diameter, blue	R\$	211,77
MCC06532522	Knob 20mm diameter, gray	R\$	169,61
MCC06567353	Knob cover	R\$	200,12
MCC06586932	Control cable	R\$	200,12
MCC06194687	Battery	R\$	234,04
MCC06651389	Placa de circuito impresso PC1861	R\$	2.259,20
MCC06449172	Suporte do filtro	R\$	106,88
MCC06651371	Placa de circuito impresso PC1860	R\$	5.186,70
MCC06651348	Suporte de fixação no ventilador	R\$	188,04
MCC06887581	Placa de circuito impresso PC1771, Tipo 2	R\$	16.847,96
MCC06651405	Placa de circuito impresso PC1863	R\$	8.961,05
MCC06651397	Placa de circuito impresso PC1862	R\$	12.812,50
MCC06568054	Fusível 10A, 32V, 10 peças	R\$	684,52
MCC06880551	Painel de trilho, Servo-s	R\$	2.106,27
MCC0688067	Mola de solo, 2 peças	R\$	361,02
MCC09344144	O-Ring 26.2 X 3, 10 peças	R\$	109,57

MCC06679572	Válvula expiratória unidirecional, 10 pçs	R\$	286,80
MCC06448166	Junta de vedação	R\$	106,88
MCC06651355	Kit de parafusos, 3 peças	R\$	275,98
MCC06586809	Pino de bloqueio	R\$	70,35
MCC06447895	Selo	R\$	106,88
MCC06882632	Cabo de extensão da bobina da válvula expiratória	R\$	670,99
MCC06696975	Bobina de válvula expiratória incl. 6586742	R\$	9.540,05
MCC06533579	Tubo do transdutor de pressão expiratória	R\$	150,16
MCC06886085	Compartimento do cassete, Servo-s	R\$	4.551,11
MCC06567312	Inversor de luz de fundo, Tipo 1	R\$	2.249,73
MCC06670632	Inversor de luz de fundo, Tipo 2	R\$	2.711,05
MCC06567320	Luz de fundo do altifalante	R\$	591,18
MCC06594803	Kit Backligt, 2 peças	R\$	4.165,32
MCC06670635	Lâmpada de retroiluminação, Tipo 2	R\$	1.168,84
MCC06681947	Lâmpada de retroiluminação, Tipo 2; 2	R\$	1.168,84
MCC06670637	Ecrã táctil incl. quadro, Tipo 2	R\$	20.976,73
MCC06696817	Ecrã táctil incl. moldura, sobreposição preta	R\$	20.771,11
MCC06567288	Visor TFT, Tipo 1	R\$	34.586,05
MCC06670640	Visor TFT, Tipo 2	R\$	23.433,45
MCC06884955	Visor TFT, Tipo 3	R\$	14.377,71
MCC06881021	Placa de apoio com botão	R\$	3.546,77
MCC06567361	Cabo, Tipo 1	R\$	2.583,88
MCC06670647	Cabo, Tipo 2	R\$	1.856,06
MCC06884956	Cabo, Tipo 3	R\$	957,79
MCC06670642	Placa de circuito impresso PC1777, Tipo 2	R\$	39.684,81
MCC06884954	Placa de circuito impresso PC1777, Tipo 3	R\$	39.686,16
MCC06670645	Kit de substituição para PC1777A-D	R\$	42.201,05
MCC06487958	Cabo para célula O2	R\$	740,00
MCC06532662	Tubo inspiratório	R\$	1.237,83
MCC06671127	Módulo de gás, O2, Tipo III	R\$	23.551,15
MCC06671125	Módulo de gás, AIR, Tipo III	R\$	23.551,15
MCC06651413	Conversor AC/DC	R\$	7.122,56
MCC06881640	AC/DC conv. incl. 6640648 sem kit de fusíveis	R\$	7.122,56
MCC06449370	Cabo DC/DC	R\$	198,87
MCC06532613	Tampa do ventilador incl. filtro	R\$	195,60
MCC06487842	Ventilador interno	R\$	556,00
MCC06567247	Codificador rotativo com interruptor	R\$	2.927,50
MCC06567254	Codificador rotativo, 1 unid.	R\$	2.063,05
MCC06567353	Tampa da maçaneta	R\$	324,74
MCC06532514	Botão rotativo principal	R\$	249,34
MCC06651298	Cabo de controle	R\$	3.379,33
MCC06532548	Cabo de controle	R\$	217,80

ANEXO II

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
CONTRATO Nº XX/GAPCO-HACO/AAAA**

EMPRESA: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

REFERÊNCIA: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA

ITEM AVALIADO: ITENS 1 a 5: Contratação de serviços contínuos de manutenção e fornecimento eventual de peças em proveito de equipamentos médicos das marcas MAQUET/GETINGE pertencentes ao Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INDICADOR 1 – Índice de Conformidade Técnica da Manutenção Preventiva (ICT-MP)			
FINALIDADE DO INDICADOR	Verificar se a manutenção preventiva executada em cada equipamento (itens 1 a 4) foi realizada em conformidade integral com o escopo técnico previsto no contrato e com as exigências do fabricante, assegurando a rastreabilidade, a segurança e a qualidade do serviço prestado.		
META A SER CUMPRIDA PELA EMPRESA	A meta de desempenho do Índice de Conformidade Técnica da Manutenção Preventiva (ICT-MP) será de 95 % (mínimo) para os equipamentos dos Itens 1 a 4, tendo em vista a alta criticidade dos equipamentos. O não atendimento à meta mínima implicará glosa proporcional conforme tabela de desempenho prevista neste Termo de Referência.		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO	Intervalo de tempo entre a abertura do chamado de manutenção corretiva e o atendimento inicial por parte da empresa, além do intervalo de tempo entre a aprovação de orçamento relativo a peça e o encerramento da OS referente à sua aplicação.		
PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	Mensal (Caso tenha sido agendado algum chamado de manutenção preventiva no período).		
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIO EXIGIDO NA OS	DESCRIÇÃO/EVIDÊNCIA EXIGIDA	CONFORMIDADE (SIM/NÃO)
	a) Escopo técnico executado	Relatório técnico descreve todas as ações obrigatórias do item correspondente (ex.: calibração, troca de filtros, inspeção elétrica/mecânica, testes de vazamento, verificação óptica etc.).	
	b) Peças substituídas conforme tabela preventiva	Peças trocadas correspondem às previstas no plano preventivo e são registradas com código e número de série (quando aplicável).	
	c) Laudo técnico e registro fotográfico	Laudo assinado por técnico qualificado + fotos das etapas críticas (antes/depois, painel, filtros, calibração).	
	e) Check-list de calibração e testes funcionais	Resultado dos testes de desempenho (vazamento, fluxo, intensidade luminosa, estabilidade, etc.) anexado à OS.	
	f) Assinatura e validação pela fiscalização	OS assinada pela fiscalização técnica, confirmando a execução no equipamento certo, data e horário corretos.	
MECANISMO DE CÁLCULO	$ICT = \frac{N^{\circ} \text{ de OS com conformidade integral}}{N^{\circ} \text{ total de OS preventivas realizadas}} * 100$		
AJUSTE NO PAGAMENTO	ICT-MP (%)	Nível de Desempenho	Glosa sobre o Valor do Item
	≥ 95%	Excelente – serviço plenamente conforme	0,00%
	90% a 94%	Bom – pequenas falhas formais	2,00%
	80% a 89%	Regular – falhas pontuais no escopo técnico	5,00%
	70% a 79%	Insatisfatório – inconsistências relevantes	10,00%
< 70%	Crítico – não conformidade generalizada	20,00%	
SANÇÕES	A critério da Comissão de Fiscalização, de acordo com o previsto no Termo de Referência		
OBSERVAÇÕES			

INDICADOR 1 – OPERACIONALIDADE	
FINALIDADE DO INDICADOR	Aferir se os equipamentos, no período, apresentaram funcionamento adequado e ininterrupto.
META A SER CUMPRIDA PELA EMPRESA	Manter os equipamentos em plena capacidade de operação e com o menor tempo possível de indisponibilidade.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO	Intervalo de tempo entre a abertura do chamado de manutenção corretiva pelo Contratante e o atendimento inicial por parte da empresa.
PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	Mensal (caso tenha sido aberto algum chamado de manutenção corretiva no período).
MECANISMO DE CÁLCULO	Serão contabilizados 10 (dez) pontos para cada dia útil que exceder o prazo de 3 dias úteis para o atendimento inicial previsto na cláusula 5.10.4 do Termo de Referência.
AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução do valor total relativo ao ITEM 5, na proporção de 1 % (dez por cento), a cada 10 (dez) pontos contabilizados.
SANÇÕES	A critério da Comissão de Fiscalização, de acordo com o previsto no Termo de Referência
OBSERVAÇÕES	

INDICADOR 3 – EMISSÃO DE ORÇAMENTOS AVULSOS

FINALIDADE DO INDICADOR	Verificar se a empresa promoveu, adequadamente, as emissões e entregas de orçamentos avulsos do período
META A SER CUMPRIDA PELA EMPRESA	Emitir e entregar todos os orçamentos avulsos eventualmente demandados no período, na forma e no prazo previstos no Termo de Referência
FORMA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas e orçamentos avulsos entregues no período
PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	Mensal (caso tenha sido necessária a emissão de orçamento avulso no período)
MECANISMO DE CÁLCULO	Serão contabilizados 5 (cinco) pontos para cada orçamento avulso necessário no período que não tenha sido emitido e entregue na forma e no prazo previstos
AJUSTE NO PAGAMENTO	Redução do valor total mensal relativo ao ITEM 5, na proporção de 1 % (um por cento) a cada 5 (cinco) pontos contabilizados
SANÇÕES	A critério da Comissão de Fiscalização, de acordo com o previsto no Termo de Referência
OBSERVAÇÕES	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA_ATUALIZADO_2
Data/Hora de Criação:	05/02/2026 12:43:49
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	65c1576a862c610f0dcf54d8c880d293
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE MARINHO VALERO no dia 13/02/2026 às 17:22:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RUYER MENDES MORAES no dia 20/02/2026 às 08:11:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA no dia 24/02/2026 às 10:58:02 no horário oficial de Brasília.